

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Prefeitura do Município, um crédito Especial, para pagamento a Grinete Ballot, na importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzados), por serviços já prestados até a presente data e a serem prestados até dezembro do ano em curso, como Supervisora do Mobral.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente Lei advirão do I.C.M.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galimeto do Prefeito municipal de  
Santa Leopoldina, 10/06/80

Aguiar Patrícia  
Prefeito municipal